

**ANEXO H – DTE 42/2018 SOLICITAÇÃO NADA CONSTA FUNDAÇÃO  
NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)**

Carta DTE nº 042/2018

São Paulo/SP, 19 de outubro de 2018.

A

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**  
**DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate  
Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70.308-200

**At.: Sr. Rodrigo Paranhos Faleiro**

MD. Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

C/C para: **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**  
Coordenadora-Geral de Licenciamento Ambiental

**Solicitante:** Dunas Transmissão de Energia S.A. (CNPJ: 31.095.265/0001-44)

**Assunto:** Solicitação de “Nada Consta” da FUNAI no âmbito do processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos: LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana II; LT 500 kV Jaguaruana II - Açú III; LT 230 kV Jaguaruana II - Mossoró IV; LT 230 kV Jaguaruana II - Russas II; LT 230 kV Caraúbas II - AÇU III; Secc LT 500 kV Fortaleza II - Pecém II - SE Pacatuba e Subestações Associadas

Prezados,

A Empresa Sterlite Power venceu a licitação referente ao Lote 3 do Leilão nº 2/2018-ANEEL e firmou o Contrato de Concessão com a ANEEL, que corresponde à instalação de estruturas de Linhas de Transmissão e Subestações nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte. Dentre elas estão as **Linhas de Transmissão 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; SECC LT 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 e Subestações Associadas**. Em atendimento às exigências previstas nesse Leilão, a Sterlite Power constituiu, junto com as empresas Standard Chartered Private Equity III Holdings Limited e Marina Hari IV PTE Ltda, a Sociedade de Propósito Específico (SPE) DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.095.265/0001-44, com sede em São Paulo, e reconhecida pela Aneel como concessionária de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

Essas LTs, com cerca de 403 km de extensão, estão previstas para serem implantadas nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, interceptando 19 (dezenove) municípios: Aquiraz (CE); Aracati (CE); Beberibe (CE); Cascavel (CE); Horizonte (CE); Icapuí (CE); Itaitinga (CE); Jaguaruana (CE); Pacatuba (CE); Palhano (CE); Itaiçaba (CE); Russas (CE); Açú (RN); Baraúna (RN); Caraúbas (RN); Governador Dix-Sept Rosado (RN); Mossoró (RN); Tibau (RN) e Upanema (RN).

O Licenciamento Ambiental desse empreendimento está sendo conduzido na esfera federal, tendo o IBAMA como órgão ambiental responsável, sob o Processo Administrativo nº 02001.022753/2018-29. Nesse contexto, a Sterlite contratou a DOSSEL AMBIENTAL CONSULTORIA PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.220/0001-27, com sede em Brasília, para assessoria técnica especializada e realização dos estudos e projetos ambientais necessários, como os levantamentos dos dados primários (coletados em campo) e secundários (pesquisas bibliográficas na literatura técnica específica) nas Áreas de Influência do futuro empreendimento.

Há que se destacar o inciso II do § 2º do artigo 3º da Portaria Interministerial 060/2015, que presume interferência em Terra Indígena (TI) quando, em regiões distintas da Amazônia Legal, a linha de

transmissão submetida ao processo de licenciamento ambiental localizar-se em TI ou apresentar elementos que possam gerar dano socioambiental direto no seu interior, quando não respeitados os limites de 5 km.

Ressalta-se que, após análise da base de dados disponível, depreende-se que não há presença de territórios indígenas dentro dos limites de 5 km no entorno da LT, o que nos dá a segurança jurídica necessária para solicitar, dessa emérita Instituição, a anuência ao projeto, atestando o “NADA CONSTA” para subsidiar a obtenção da Licença Prévia junto ao IBAMA.

COMUNIDADE	ETNIA	MUNICÍPIO	UF	DISTÂNCIA DA FAIXA DE SERVIDÃO (KM)
PITAGUARY	PITAGUARI	PACATUBA, MARACANAÚ	CE	7,4
LAGOA ENCANTADA	KANINDÉ	AQUIRAZ	CE	18,5

Para subsidiar a análise de Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, arquivos vetoriais (“.shp” e “.kml”) do traçado proposto para o empreendimento em questão.

Por fim, destaca-se que tal declaração faz parte dos procedimentos dos processos de licenciamento ambiental do IBAMA, órgão licenciador deste Empreendimento, que solicita a manifestação da Instituição competente no quesito Terra Indígena para emissão da LP e, conseqüentemente, dar continuidade ao respectivo processo de licenciamento.

Desde já, agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais, que podem ser feitos por meio dos contatos listados a seguir.

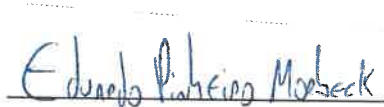
DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA – Udo Gebrath (udo.gebrath@sterlite.com)

Eduardo Morbeck (eduardo.morbeck@sterlite.com)

DOSSSEL AMBIENTAL – Marcelo Oliveira (marcelo@dosselambiental.com.br) / (61) 3041-7979

José Augusto Lopes (augusto@dosselambiental.com.br) / (61) 3041-7979

Atenciosamente,



**Eduardo Morbeck**

Representante Legal

**Anexo:** os citados

Recebi em: 19 / 10 / 18

Horário: 12 : 57

Nome: Dr. Costa

Protocolo - FUNAI